



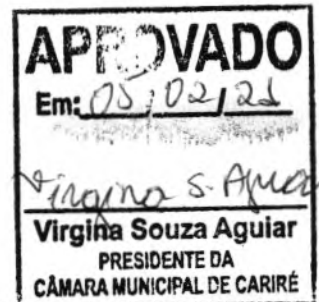
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM N.º 04/2021.

Cariré/CE, 15 de janeiro de 2021.

A Exma. Sra.
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal
Cariré/CE




Senhora Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente os Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que **“Revoga a Lei Municipal N° 666, de 10 de julho de 2020, e dá outras providências”**.

A revogação ora proposta objetiva diminuir o valor de auxílio moradia e auxílio alimentação disponibilizados a título de contrapartida para recebimento dos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, mantendo-os dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria N° 30/2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e de suas alterações posteriores.

Com a revogação pretendida, os valores aplicados serão os constantes na Lei Municipal N° 610, de 21 de janeiro de 2020, quais sejam: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) referentes ao auxílio moradia; R\$ 700,00 (setecentos reais) referentes ao auxílio alimentação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré


PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
03 / 02 / 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 35.049.345/0001-14
CGC: 06.920.403-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal Nº 666, de 10 de julho de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 666, de 10 de julho de 2020, que majorou o valor de auxílio moradia e auxílio alimentação disponibilizados a título de contrapartida para recebimento dos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º. Passam a ser aplicados os valores constantes na Lei Municipal Nº 610, de 21 de janeiro de 2020, os quais continuam dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria Nº 30/2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e de suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cariré/CE, em 15 de janeiro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré

